



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2022 Edição nº 0149

quarta-feira, 2 de março de 2022

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

Expediente

O Diário Oficial do Município de **Guzolândia**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

Acervo

As edições do Diário Oficial Eletrônico de **Guzolândia** poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico. www.guzolandia.sp.gov.br.

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

Certificação Digital

Esta publicação é certificada digitalmente.

Entidade

Prefeitura Municipal de Guzolândia

CNPJ: 45.746.112/0001-24

Av. Pascoal Guzzo, 1065 - Centro

Cep: 15355-000 - Telefone:(17) 3637-8700

Sumário

Poder Executivo Prefeitura Municipal de Guzolândia

PÁGINA 02:

Portaria nº. 043, de 25 de fevereiro de 2022.

PÁGINA 03:

Portaria nº. 043, de 25 de fevereiro de 2022.

PÁGINA 04:

Decreto nº. 2706, de 25 de fevereiro de 2022

PÁGINA 05:

SETOR DE LICITAÇÃO
RESUMO DA ATA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA
TÉCNICA E PREÇO
DECISÃO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DOS
PROPONENTES

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br





Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº. 043, de 25 de fevereiro de 2022.

“NOMEIA COMISSÃO PARA ORGANIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONCURSO PÚBLICO 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflamma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO a necessidade formação de comissão de organização, fiscalização e acompanhamento de processo seletivo.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear Comissão para fiscalização e acompanhamento do Concurso Público nº 001/2022, composta pelos servidores:

ALEX MATEUS GONÇALVES, portador do RG: 46.255.957-9 e do CPF: 395.983.668-63;

VALDIRENE BERNARDES, portadora do RG: 22.842.749-6 e do CPF: 095.460.128-90;

TÂNIA APARECIDA DE CARVALHO FALCO, portadora do RG: 40.644.950-8 e do CPF: 340.9259.082-2.

ARTIGO 2º - A Comissão Fiscalizadora terá a responsabilidade de cumprir e exigir que se cumpra as determinações do Regulamento do Concurso Público, estabelecida no Edital.

ARTIGO 3º - O Presidente da Comissão Fiscalizadora designada nesta Portaria será o Senhor **ALEX MATEUS GONÇALVES**.

ARTIGO 4º - Os trabalhos dos funcionários pertencentes a esta Comissão não serão remuneradas, mas considerados serviços relevantes prestados ao município.

ARTIGO 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Guzolândia, 25 de fevereiro de 2022.

Márcio Luis Cardoso
Prefeito Municipal

Alain Patrick Ascencio Marques Dias
Assessor Jurídico

Registrado em livro próprio e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guzolândia, por afixação no Quadro de **EDITAIS** na **DATA SUPRA**.

Sônia Regina Antunes Duarte
Diretora Adm. e Financeira



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº. 043, de 25 de fevereiro de 2022.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º. – EXONERAR, a pedido, a partir do dia 01 de março de 2022, a Servidora Pública Municipal **MARIA CACILDA LUCATO PIVARRO**, portadora do RG 10.642.026 e do CPF: 957.892.358-91, lotada no cargo de Supervisora da Merenda Escolar do quadro de servidores desta municipalidade.

Artigo 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, 25 de fevereiro de 2022.

Márcio Luis Cardoso
Prefeito Municipal

Alain Patrick Ascencio Marques Dias
Assessor Jurídico

Registrado em livro próprio e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guzolândia, por afixação no Quadro de **EDITAIS** na **DATA SUPRA**.

Sônia Regina Antunes Duarte **Diretora**
Adm. e Financeira



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº. 2706, de 25 de fevereiro de 2022

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE MAIS 01 (UM) CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA CONVOCAÇÃO, CONFORME CLASSIFICAÇÃO DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2021”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflora, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Guzolândia realizou Concurso Público, nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2021, devidamente homologado o resultado final em 16 de dezembro de 2021, destinado ao preenchimento de cargos da Estrutura Administrativa desta Prefeitura, de acordo com a Legislação Federal e Municipal vigentes e pertinentes.

CONSIDERANDO que o número de cargo de Auxiliar de Serviços Gerais previsto não preencheu a atual e real necessidade desta Prefeitura;

CONSIDERANDO que a economia processual, prevista no artigo 2º, da Lei n.º 9.099, de 26 de setembro de 1995, e o princípio da Impessoalidade e Finalidade a que se refere o *caput* do artigo 37 da Constituição Federal. E a finalidade que terá sempre um objetivo certo e inafastável de qualquer ato administrativo: o interesse público;

CONSIDERANDO, ainda, que é imperativo a observância ao princípio da razoabilidade e a discricionariedade e motivação dos atos administrativos.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica acrescido mais 01 (um) cargo de Auxiliar de Serviços Gerais a ser preenchido, conforme classificação, no Concurso Público n.º 01/2021, realizado em conformidade com a Legislação Federal e Municipal vigentes e pertinentes.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 25 de fevereiro de 2022.

Márcio Luís Cardoso
Prefeito Municipal

Alain Patrick Ascencio Marques Dias
Assessor Jurídico

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia - DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Diretora Adm. e Financeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA
SETOR DE LICITAÇÃO
RESUMO DA ATA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA E PREÇO

Processo nº 968/2021, Licitação nº 001/2022, Edital nº 002/2022, Tomada de Preço nº 001/2022
Aberto os envelopes propostas técnica e de preço da empresa outrora habilitada, a Comissão Permanente de Julgamento de Licitação, analisando o Edital, sagrou-se vencedora a empresa Editora Dangus Ltda, pelo preço total de R\$ 228.768,00 (duzentos e vinte e oito mil setecentos e sessenta e oito reais) e Índice Geral de 10 pontos, correndo a partir da data da publicação do resultado, prazo para eventuais recursos na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93. Demais informações serão dadas aos interessados no Setor de Licitações, no horário normal de expediente. Guzolândia, 25 de fevereiro de 2022. Comissão Permanente de Julgamento de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA
SETOR DE LICITAÇÃO

DECISÃO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DOS PROPONENTES

Processo nº 103/2022, Licitação nº 003/2022, Edital nº 004/2022, Tomada de Preço nº 003/2022
Aberto os envelopes documentação, onde compareceram as empresas Transportes e Construtora Oliveira Eireli-ME e GM Construtora Ltda-EPP, conforme envelopes de documentos protocolizados sob nºs 394/2022 e 396/2022 respectivamente e Ata de Julgamento da Habilitação, foi suspenso o certame, com o objetivo de se aferir as documentações apresentadas pelas empresas participantes. A Comissão Permanente de Julgamento de Licitação DECIDE julgar HABILITADAS todas as empresas participantes do presente certame, nos termos da Ata de Julgamento de Habilitação juntada aos autos, correndo a partir da publicação desta decisão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso contra a decisão ora exarada na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93. A Ata completa será enviada via e-mail para todas as licitantes, ficando o feito a disposição para retirada de cópias se necessário na sede da Prefeitura Municipal.
Guzolândia, 25 de fevereiro de 2022. Comissão Permanente de Julgamento de Licitação.